LEI N.º 5.959, DE 27 DE MARÇO DE 2012

LIBERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 2º DA LEI N.º 4.184, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1988, ALTERADA PELA LEI N.º 4.580, DE 20 DE MARÇO DE 1996 E PELA LEI N.º 5.915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A CAMILA APARECIDA DE QUEIROZ COSTA FERREIRA, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N.º 15 A DA QUADRA 496 C DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica desonerado das condições restritivas estabelecidas no art. 2º da Lei n.º 4.184, de 8 de novembro de 1988, alterada pela Lei n.º 4.580, de 20 de março de 1996 e pela Lei n.º 5.915, de 7 de dezembro de 2011, o imóvel composto do lote n.º 15 A da quadra n.º 496 C, da planta cadastral deste Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 27 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES